



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2125 DE 9 DE AGOSTO DE 2012.

*“Revoga a Lei Municipal nº. 1167, de 08 de novembro de 2005”.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

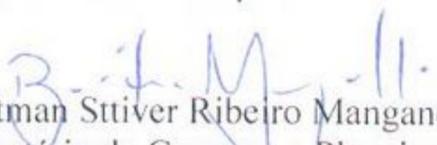
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº. 1167, de 08 de novembro de 2005, que cria gratificação especial ao médico, servidor público do Programa de Saúde da Família – PSF do Município e Manoel Viana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 9 de agosto de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa à revogação da Lei nº. 1167 de 08 de novembro de 2005, haja vista a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul no Processo nº. 778-02.00/11-7, que entendeu pela inconstitucionalidade do complemento salarial para o Médico do PSF, vez que instituído em descompasso com os incisos I e II do art. 37 da Constituição Federal, que condiciona a investidura de cargo ou emprego público a aprovação em concurso.

Desta forma, cabe ao Executivo Municipal, em obediência ao comando da decisão do TCE, revogar a Lei que institui o complemento salarial, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

Na certeza do pleno acolhimento do projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 9 de agosto de 2012.

  
 IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal